ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
SEMANÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 25 A 29/04/2022
VISTO

Lei nº 2.209 De 25 de abril de 2022.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI Nº 2.049/2019, CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC, EXTINGUE A COORDENADORIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CABEDELO - CEMPDEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a alínea "e" do inciso V do art. 4º da Lei nº 2.049/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art.4º**.....*

V –.....

e) Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMDEC;
(...)"

Art. 2º Altera o título da Seção V, constante no Capítulo IV da Lei nº 2.049/2019, bem como o "caput" do art. 30, o "caput" e os incisos I, II, III e IV do art. 31 e acrescenta os incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, que passam a vigorar com a seguinte redação:

6

"Seção V
Da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMDEC

Art. 30. *A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, tem por finalidade planejar, articular e coordenar todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade no município de Cabedelo, mantendo estreito intercâmbio com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.*

Art. 31. *A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil é integrada pelas seguintes unidades administrativas:*

I *-Gabinete do Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil;*
II *-Gabinete do Secretário Municipal Adjunto de Proteção e Defesa Civil;*
III *- Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;*
IV *-Gerência de Prevenção e Combate a Incêndios;*
V *- Gerência de Controle, Análise e Estatística;*
VI *- Gerência de Prevenção, Mitigação e Recuperação de Desastres*
VII *- Gerência de Patrimônio, Recursos Materiais e Transportes;*
VIII *- Gerência do Centro de Operações;*
IX *- Gerência do Centro de Monitoramento;*
X *- Gerência Financeiro e Contábil;*
XI *– Assessoria jurídica."*

Art. 3º Fica revogada a alínea "a" do inciso IV do art.31 da Lei nº 2.049/2019.

6

Art. 4º Altera os anexos I, XXVII e XXVIII, que passam a vigorar na forma expressa nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

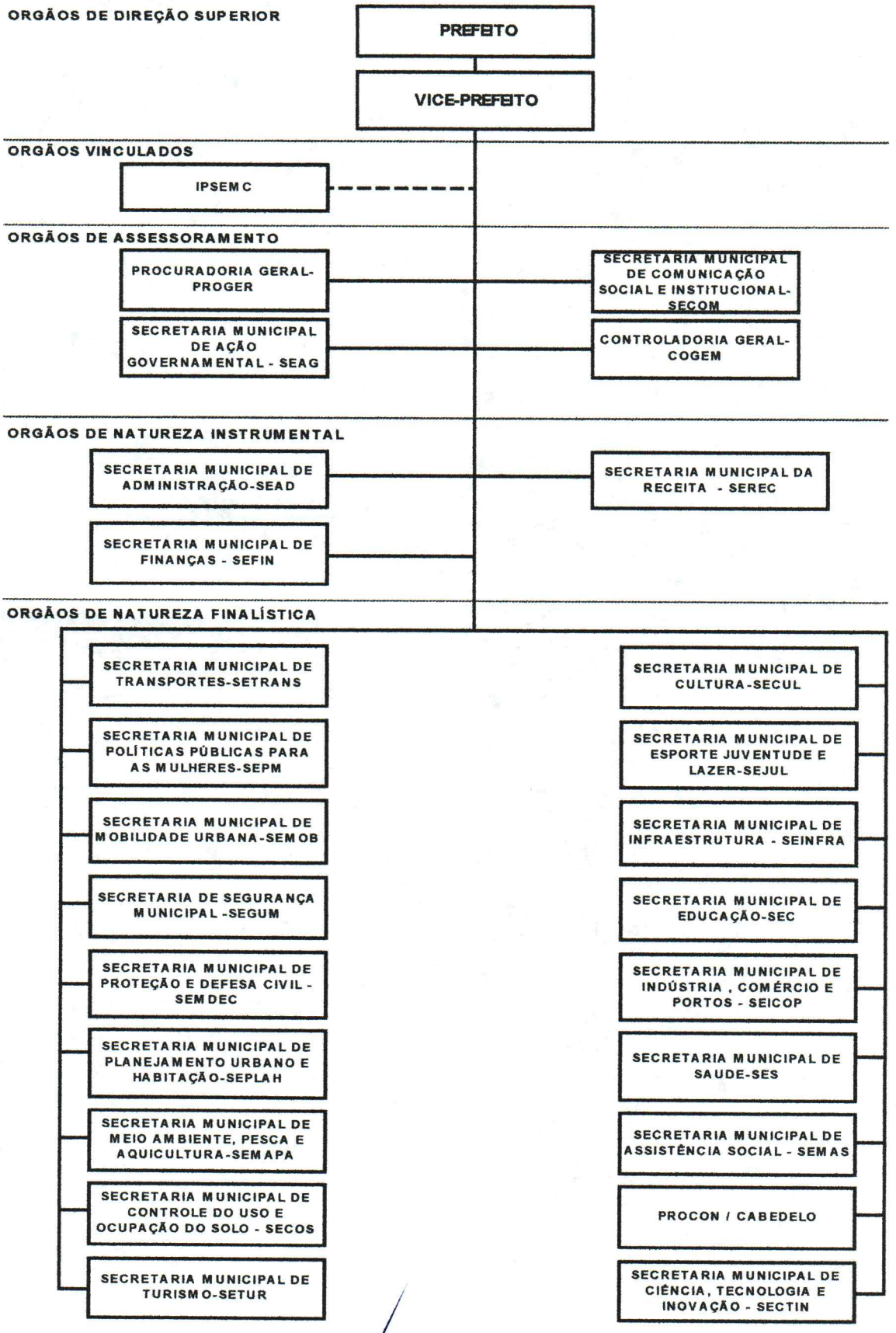
Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de abril de 2022; 199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política Cabedelense.

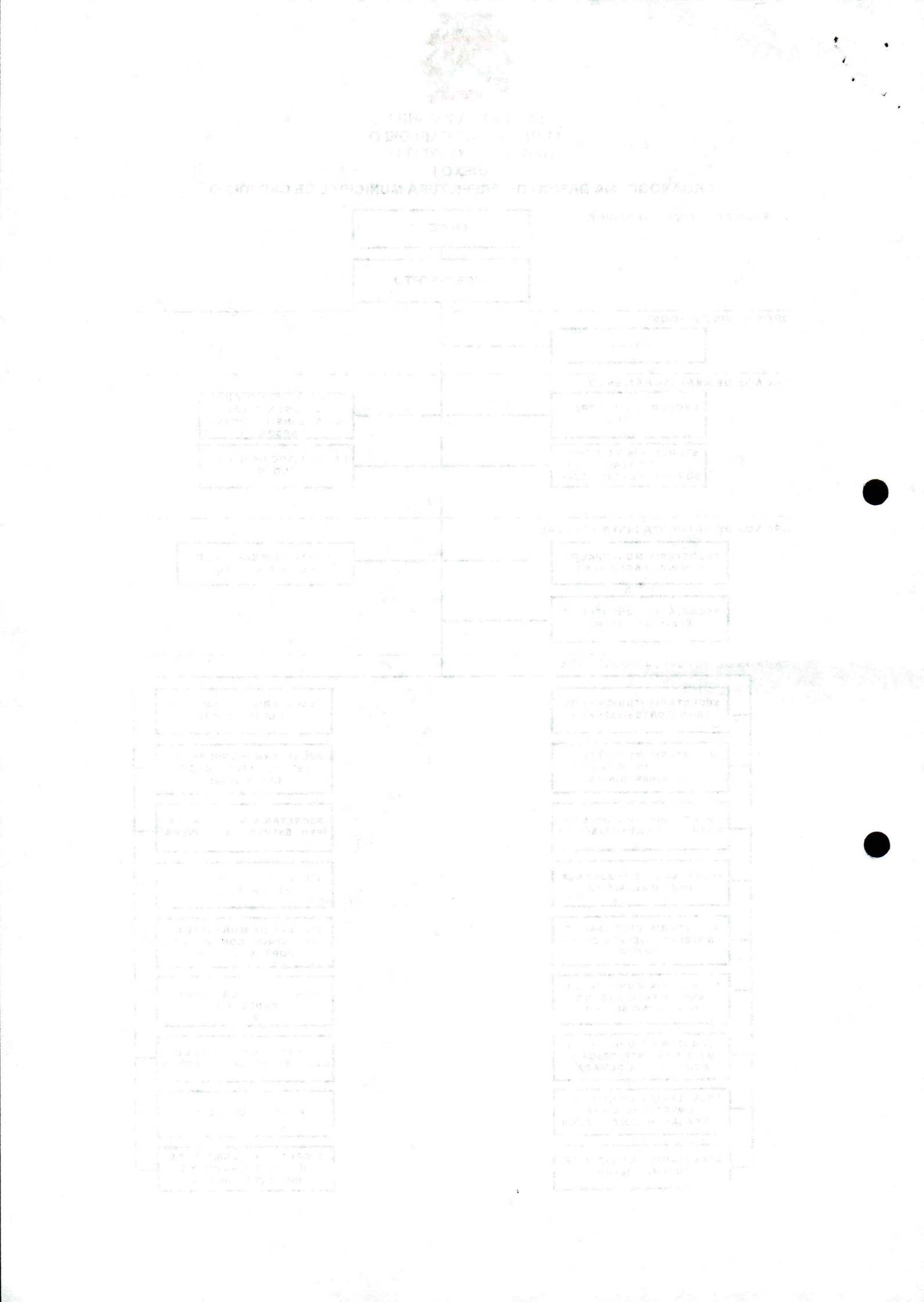
VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ORGANOGRAMA BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

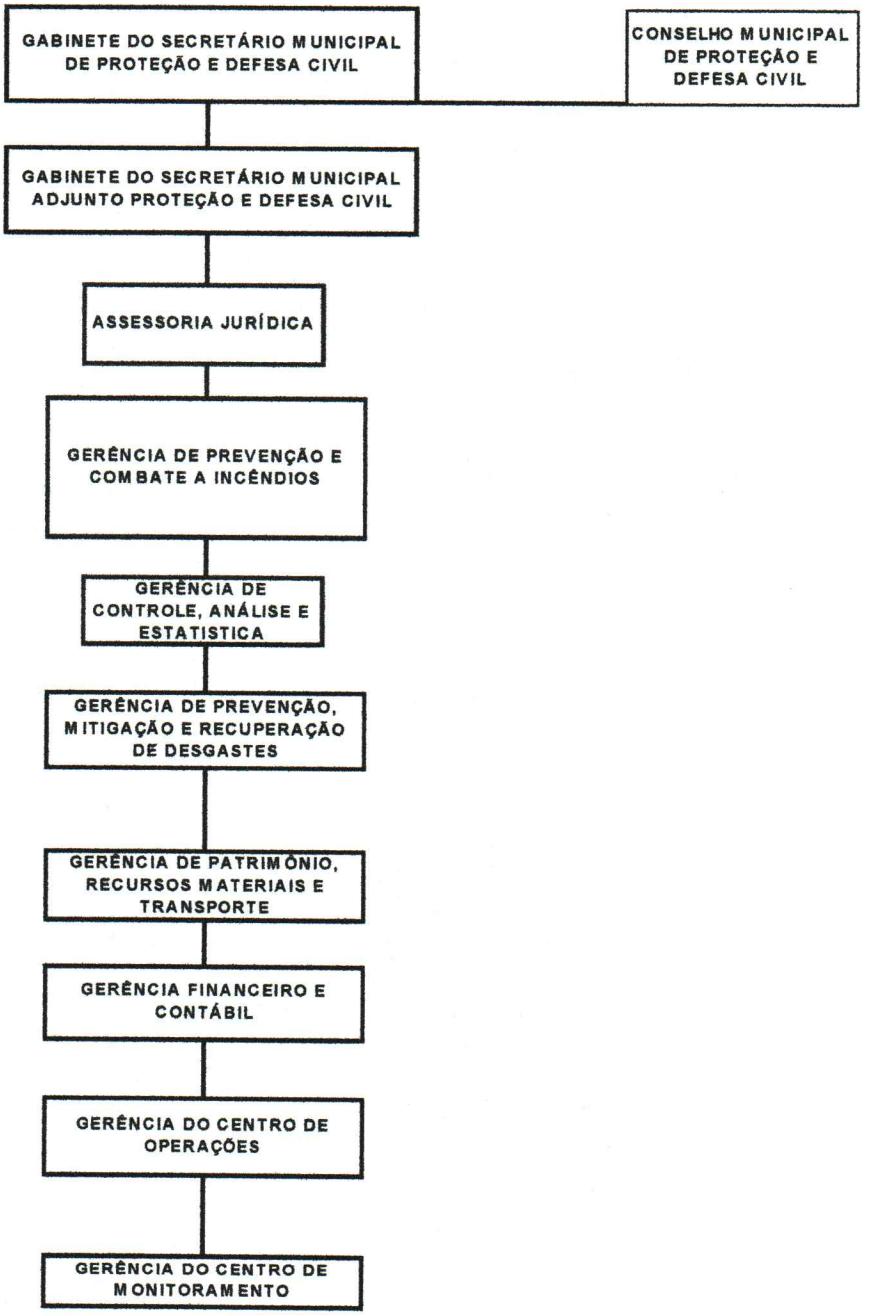




ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XXVII

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEMDEC



6

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO XXVIII

CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CABEDELO – SEMDEC

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	QUANT
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	SECRETARIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CDS-1	1
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	SECRETARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	CDS-2	1
GERÊNCIA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	GERENTE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	CDG - 5	1
GERÊNCIA DE CONTROLE, ANÁLISE E ESTATÍSTICA	GERENTE DE CONTROLE, ANÁLISE E ESTATÍSTICA	CDG - 5	1
GERÊNCIA DE PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES	GERENTE DE PREVENÇÃO, MITIGAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES	CDG - 5	1
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, RECURSOS MATERIAIS E TRANSPORTES	GERENTE DE PATRIMÔNIO, RECURSOS MATERIAIS E TRANSPORTES	CDG - 5	1
GERÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES	GERENTE DO CENTRO DE OPERAÇÕES	CDG - 5	1
GERÊNCIA DO CENTRO DE MONITORAMENTO	GERENTE DO CENTRO DE MONITORAMENTO	CDG - 5	1
GERÊNCIA FINANCEIRO E CONTÁBIL	GERENTE FINANCEIRO E CONTÁBIL	CDG - 5	1
ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR JURÍDICO	CAS - 5	1
		TOTAL	**10**